



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 548/85

De: 17 de julho de 1985.

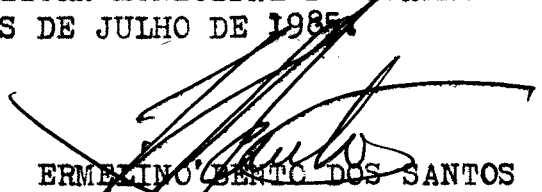
Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial da quantia de Cr\$=100.000.000=(Cem - milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL Sanciono a Seguinte

L E I :

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de Cr\$=100.000.000=(cem milhões de cruzeiros), - por aplicação de recursos do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, obedecendo a seguinte classificação:
- 1500 - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
 - 1510 - Setor de Unidade Sanitária
 - 1510 - 3754281.33 - Construção de uma casa de alvenaria, tipo Albergue e Enfermaria.
 - 4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL
 - 4.1.0.0 - Investimentos
 - 4.1.2.0 - Obras e Instalações Cr\$=100.000.000=.
- Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, será destinado à construção de uma casa de alvenaria tipo Albergue e Enfermaria, com uma área de 100,00 m², (cem metros-quadrados), para atender as reais necessidades dos indigentes a nível de Assistência Social do Município.
- Art. 3º - O recurso para atendimento do Crédito Adicional Especial -- aberto no artigo primeiro, será indicado no Decreto que abrir o Crédito.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AOS 17 DIAS DO MES DE JULHO DE 1985.


ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL